



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00226/2020 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar administrativamente o uso dos hotéis, motéis, pousadas e demais estabelecimentos de hospedagem, pertencentes à rede privada de prestação de serviços, com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamento social e demais tratamentos médicos que se fizerem necessários durante o período que perdurar o estado de emergência.

§ 1º Serão considerados para efeito do disposto na presente Lei os conceitos utilizados pelas instituições oficiais de saúde.

§ 2º O uso dos estabelecimentos requisitados será destinado, preferencialmente, à população em situação de rua, à população residente nas periferias que não possuem condições dignas de cumprimento das recomendações das autoridades de saúde e aos profissionais dos chamados serviços essenciais públicos e privados, dentre eles, aqueles que atuam nas áreas da saúde, segurança urbana e assistência social, bem como os profissionais atuantes na Autarquia Hospitalar Municipal e no Serviço Funerário Municipal.

Art. 2º - A requisição administrativa de que trata o artigo 1º deverá ser sempre fundamentada e se consolidará através de ato próprio específico.

Art. 3º - Será garantido ao particular o pagamento posterior de indenização, caso ocorram danos aos bens requisitados, nos termos do inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2020, p. 70

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.